



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente cotação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data) _____

Assinatura

(Nome do Número da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo) declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data) _____

Assinatura

(Nome do Número da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa proponente possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA

**ANEXO III – CARTA PROPOSTA PARA O FORNECIMENTO
(NOME DA ENTIDADE)**

Prezados Senhores (as),

Ref: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA PLATAFORMA MAIS BRASIL
- SICONV N° ____ / ____

Apresentamos nossa proposta para os fornecimentos dos itens abaixo discriminados, conforme item 4.1. e 4.2. que integram o instrumento convocatório da Cotação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DIRIGENTE DA EMPRESA:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

REPRESENTANTE E CARGO:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E N° DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente cotação;

2.1.2. Deverá ser cotado preço unitário e total do item;

2.1.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento;

2.1.4. A proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de início de recebimento das propostas;

2.1.5. O prazo de entrega de todos os itens será de 30 (trinta) dias a contar da data do envio da ordem de compra.

3. PROPOSTA: R\$ (por extenso)

(Local e Data) _____

Assinatura

(Nome do Número da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do proponente ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para a participação de cotação, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data) _____

Assinatura

(Nome do Número da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa)



Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA
ANEXO V – PROPOSTA DO OBJETO

| |
|---|
| FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO |
| Número do Edital: |
| Comprador: |
| Marca e modelo do produto: |
| Especificação do produto: |
| Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital): |
| Quantidade: |
| Preço unitário para o Item (em R\$) |
| Preço total para os Itens (em R\$) |
| Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital). |
| Declaramos ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na Hipótese de o proponente ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP) |
| Data e Assinatura: |



Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA

ANEXO VI – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01 - ITEM 01

| |
|---|
| • COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA PLATAFORMA MAIS BRASIL - SICONV Nº 03/2021 |
| • CONVÊNIO Nº 898609/2020 |
| • Quantidade: 05 unidades |
| • Equipamento: Incubadora Neonatal (estacionária) |
| • Preço unitário para o Item (em R\$): 30.000,00 |
| • Preço total para os Itens (em R\$): 150.000,00 |

INCUBADORA NEONATAL (ESTACIONÁRIA)

Características Mínimas:

- Apresentar concepção modular, com ampla gama de acessórios opcionais para atender às necessidades do hospital em seus diversos setores, níveis de complexidade e métodos de tratamento empregados otimizando a utilização dos equipamentos pelos profissionais de saúde;
- Com os fatores de temperatura, de umidade e, opcionalmente, de concentração de oxigênio controlados precisamente, em condições equilibradas e estáveis, possibilitar o aquecimento do R.N. através de um ambiente de circulação controlada do ar e distribuição uniforme do calor com perfeito isolamento contra os agentes contaminantes externos através da admissão de ar e oxigênio microfiltrados, garantindo a estabilidade e uniformidade da temperatura do ar que incide sobre o paciente;
- Balança radiotransparente, opcional, acoplada ao leito que permita a pesagem e a radiografia sem remover o paciente da incubadora, proporcionando conforto e proteção efetiva contra o estresse térmico, mesmo para prematuros extremos, com redução do tempo de internação;
- Deve compor o equipamento um sistema de alta umidade servocontrolada;
- Permitir, ainda, a instalação de oxímetro de pulso de alta confiabilidade para R.N.;
- Possibilitar diferentes concentrações de oxigênio e possuir sistema de controle da temperatura do ar interno (ATC) e para temperatura cutânea do R.N. (ITC);
- Cúpula em acrílico transparente de excelente qualidade óptica e paredes duplas nas faces frontal, posterior e superior para reduzir as perdas de calor por irradiação, com 05 portinholas ovais de abrir com os cotovelos, fechadas sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; as paredes internas deverão ser removíveis manualmente para a limpeza;
- Portinhola na lateral, para retirada de materiais e portinhola do tipo 'Íris', na outra lateral, que permite a passagem e posicionamento de circuitos de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente;
- Portas de acesso frontal e posterior, com paredes duplas, rebatíveis em toda a extensão da incubadora, permitem atuação completa e rápida pelos dois lados da incubadora, diminuindo a necessidade de deslocamento incômodo do paciente, além de permitir que dois operadores atuem ao mesmo tempo sobre o leito nos procedimentos muito críticos e especiais;
- Deve conter no mínimo seis passa-tubos que permitam o acesso, em dois níveis, de cabos e circuitos para o paciente pelos cantos da cúpula com seu melhor posicionamento em relação ao paciente e às fontes, evitando dobras, desconforto, desconexão e outras não-conformidades ocasionais;
- Trava de segurança da cúpula disposta na lateral, que sustenta a cúpula aberta;
- Leito do paciente em material plástico, atóxico e radiotransparente que permita o procedimento de radiografia sem remover o paciente, com atuadores externos e frontais de aço inox para posicionar o leito em no mínimo 04 posições distintas: Trendelenburg, Proclive, Horizontal alta e baixa, sem abrir a cúpula, não alterando as condições de isolamento e estabilidade;

- Deslocamento do leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente, capa de materiais atóxicos e auto- extingüível, de fácil limpeza e desinfecção, com dimensões entre 30 x 65 cm;
- Base constituída de caixa externa e câmara interna, totalmente elaboradas em alumínio tratado e pintadas com processo de pintura eletrostática e tinta epóxi especial, para otimizar a manutenção da temperatura e permite baixo consumo de energia;
- Internamente não apresentar cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção;
- Sem necessidade de ferramentas, as peças deverão ser movidas manualmente para dar acesso total às superfícies que têm contato com o ar;
- Unidade controladora microprocessada removível por sistema de duplo engate rápido, de fácil acesso para manutenção e calibração, alojando os circuitos eletrônicos, motor/ventoinha, elemento aquecedor e fusíveis de proteção;
- Plugue da tomada de alimentação localizado de tal forma a assegurar que o painel não possa ser removido sem antes interromper a corrente elétrica;
- Utilizar alto nível tecnológico em sua plataforma de operação, de alta confiabilidade e performance, proporcionando fácil interação que garante ao usuário controle seguro de todos os parâmetros operacionais sintetizados em um único painel que apresenta o servocontrole das temperaturas e da umidade e permite a incorporação de módulos operacionais para servocontrole da concentração de oxigênio, balança e oximetria de pulso;
- Display LCD luminoso (Cristal Líquido com Back-Light) com tela de menus;
- Informações do display programáveis para português, inglês e espanhol;
- Menu digital para manutenção preventiva;
- Sensor de temperatura de pele, com tomada tipo DIN com trava;
- Sensor de umidade;
- Sistema de autoteste automático de todas as funções;
- Alarmes audiovisuais programáveis: hipotermia e hipertermia, para variações maiores ou iguais a 1,0°C em relação à temperatura de ajuste;
- Baixa temperatura do ar, para variações maiores ou iguais a 3,0°C em relação à temperatura de ajuste;
- Alta temperatura do ar, para variações maiores ou iguais a 1,5°C em relação à temperatura de ajuste;
- Alta umidade;
- Alarmes audiovisuais fixos:
- Alta temperatura em 39°C ou 40°C, de acordo com modo de operação;
- Falta de energia;
- Falta ou desalojamento do sensor no paciente;
- Falha na ventilação de ar na cúpula;
- Falha no sistema;
- Falha de aquecimento;
- Falta de água;
- Sensor de umidade desalojado;
- Desligamento automático em caso de alta temperatura;
- Sistema redundante de segurança;
- Tecla para silenciar alarmes;
- Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, com resolução de 0,1°C, e para umidade relativa, com resolução de 1% UR;
- Precisão termostática de controle de +/- 0,2°C;
- Retenção em memória dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarmes para o caso de falta de energia;
- Entrada para sensor de temperatura auxiliar que permite a monitorização da temperatura periférica do paciente pela própria incubadora;

- Indicação do nível de potência proporcional do elemento aquecedor;
- Painel frontal com teclado em membrana que evita a penetração de líquidos; Sistema Inteligente de Controle, com as funções do teclado de acordo com as funções visualizadas no display;
- Seleção de modo de operação, travamento de teclado;
- Apresentação das curvas de tendência para as temperaturas do ar e da pele e umidade relativa para as últimas 24 horas de operação, podendo ser reprogramadas para 4 ou 8 horas ou superiores;
- Indicação de data e horário, além do tempo de operação;
- Ajuste de temperatura de 20,0 a 39,0°C (ATC) e de 34,0 a 38,0°C (ITC);
- Tecla para procedimentos com temperaturas especiais, entre 37,1° e 39,0°C, modo ar, e entre 37,1° e 38,0°C, modo pele, com sinalizador luminoso amarelo, conforme norma;
- Sistema programável de umidade servo-ativa, ajustável de 30% a 95%, integrado à incubadora de controle contínuo, proporcionando um ambiente estável na câmara do paciente com distribuição uniforme do calor;
- Umidade autônoma, não necessita de injeção externa de gás para gerar umidade; Autonomia de 24 horas a 95%UR;
- Reservatório plástico removível e autoclavável;
- Permite o reabastecimento de água sem interromper o funcionamento normal dos parâmetros;
- A função opcional de servocontrole da concentração de oxigênio é avaliada dentro do meio ambiente da cúpula, com display Trend de 4,8 e 24 horas;
- No caso da balança opcional, o peso também é apresentado no mesmo painel da incubadora, inclusive em formato gráfico para até oito dias com o desenvolvimento do peso do RN;
- Para indicar quais os parâmetros que estão sendo controlados pelo equipamento, temperatura do ar, temperatura da pele, umidificação ou concentração de oxigênio, adjacente ao ajuste de controle do parâmetro selecionado, permanece uma “roda” luminosa girando. Esta “roda” é denominada “Rotações de Display”;
- Saída RS-232;
- Sistema de circulação de ar que propicia a uniformização da temperatura e evita o acúmulo de dióxido de carbono na câmara de isolamento;
- Aquecedor antipirólítico através de resistência de grande superfície e alta durabilidade, evitando que o éter expirado pelo R.N. pós-operatório ou álcool utilizado em seus cuidados convertam se em ácido fórmico;
- Ruído Interno (ambiente < 45 dBA): < 55 dBA
- Entradas de ar e de oxigênio com elementos filtrantes que evitam a passagem de partículas maiores que 0,5 micron, provendo índices de pureza da ordem de 97%;
- Válvula de admissão que permite altas concentrações de oxigênio com baixo fluxo e não descarrega o oxigênio em excesso para o ambiente externo;
- Válvula de segurança, dispositivo de proteção contra a falta de oxigênio, se a incubadora estiver sendo operada com alta concentração de oxigênio e houver qualquer interrupção no fornecimento deste, o dispositivo de segurança será acionado automaticamente para fornecer à incubadora, ar ambiente microfiltrado, evitando, assim, o acúmulo de CO₂ dentro da cúpula (concentração máxima de CO₂ < 0,2%);
- Materiais e alojamento, todos os materiais utilizados neste equipamento não podem ser ferrosos e devem ser anticorrosivos;
- A pintura e os materiais plásticos não podem conter chumbo ou outros componentes venenosos, não pode exalar odores nocivos e são antialérgicos.
- Classe de Isolação I;
- Parte Aplicada Tipo BF;
- Proteção Contra Atmosferas Explosivas Não AP / Não APG;
- Proteção contra Penetração de Água: IPX4;
- Medidas externas entre: (LxPxH): 107 x 56 x 137cm – Suporte de altura fixa

- Medidas externas entre: (LxPxH): 107 x 56 x 127/147 cm – Suporte ergométrico (opcional)
- Voltagem do equipamento: 127/220 VAC Bivolt ou de acordo com fabricação.
- Potência elétrica prevista de no máximo: 450W

Condições gerais para equipamentos eletromédicos

- Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação “ATIVA”;
- Alvará de Saúde ou Comprovação de licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar produtos de saúde;
- Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado;
- Para empresas que ofertarem produtos importados, apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro;
- Caso o registro do produto não esteja em nome do participante, o participante deverá apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto;
- O vencedor deverá enviar amostra para análise da equipe técnica caso solicitado;
- A instalação e treinamento devem ser realizados pelo fabricante ou seu representante homologado;
- O fornecedor deve comprovar Assistência Técnica Homologada no Estado do Paraná;

LOTE 02 - ITEM 02

| |
|---|
| • COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA PLATAFORMA MAIS BRASIL - SICONV Nº 03/2021 |
| • CONVÊNIO Nº 898609/2020 |
| • Quantidade: 03 unidades |
| • Equipamento: Oxímetro de pulso |
| • Preço unitário para o Item (em R\$): 2.500,00 |
| • Preço total para os Itens (em R\$): 7.500,00 |

OXÍMETRO DE PULSO

Características Mínimas:

Oxímetro de pulso portátil capaz de realizar uma medição sensível e confiável dos níveis de oxigenação no sangue mesmo sob difíceis condições de uso.

- Tela LCD a partir de 2.5” com display de LED retroiluminado;
- Bateria recarregável;
- Medição de frequência de pulso e SPO2;
- Na tela deve apresentar curva pletimografica;
- Funções de alarmes audiovisual;
- Indicador de perfusão;
- Tecnologia de baixa perfusão e movimentação;

Condições gerais para equipamentos eletromédicos

- Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação “ATIVA”;
- Alvará de Saúde ou Comprovação de licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar produtos de saúde;
- Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado;
- Para empresas que ofertarem produtos importados, apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro;
- Caso o registro do produto não esteja em nome do participante, o participante deverá apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto;

- O vencedor deverá enviar amostra para análise da equipe técnica caso solicitado;
- A instalação e treinamento devem ser realizados pelo fabricante ou seu representante homologado;
- O fornecedor deve comprovar Assistência Técnica Homologada no Estado do Paraná;

LOTE 03 - ITEM 03

| |
|---|
| • COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA PLATAFORMA MAIS BRASIL - SICONV Nº 03/2021 |
| • CONVÊNIO Nº 898609/2020 |
| • Quantidade: 05 unidades |
| • Equipamento: Oftalmoscópio |
| • Preço unitário para o Item (em R\$): 1.500,00 |
| • Preço total para os Itens (em R\$): 7.500,00 |

OFTALMOSCÓPIO

Características Mínimas:

- Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem;
- Deve ser leve, compacto, ergonômico, e oferecer alta performance e maior resistência;
- Fácil substituição da lâmpada Xenon;
- Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado;
- Deve possuir conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso;
- Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA;
- Não deve conter látex;
- Acompanhar estojo macio;
- 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado;
- Óptica selada à prova de poeiras;
- Borracha de proteção para evitar riscar a lente dos óculos;
- Lâmpada 2.5V de Xenon para proporcionar luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido;
- Cabeça em ABS, resistente a impactos.

Condições gerais para equipamentos eletromédicos

- Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação "ATIVA";
- Alvará de Saúde ou Comprovação de licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar produtos de saúde;
- Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado;
- Para empresas que ofertarem produtos importados, apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro;
- Caso o registro do produto não esteja em nome do participante, o participante deverá apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto;
- O vencedor deverá enviar amostra para análise da equipe técnica caso solicitado;
- A instalação e treinamento devem ser realizados pelo fabricante ou seu representante homologado;
- O fornecedor deve comprovar Assistência Técnica Homologada no Estado do Paraná;

LOTE 04 - ITEM 04

| |
|---|
| • COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA VIA PLATAFORMA MAIS BRASIL - SICONV Nº 03/2021 |
| • CONVÊNIO Nº 898609/2020 |
| • Quantidade: 01 unidade |

- | |
|--|
| • Equipamento: Incubadora de transporte neonatal |
| • Preço unitário para o Item (em R\$): 35.000,00 |
| • Preço total para os Itens (em R\$): 35.000,00 |

INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL

Características Mínimas:

- Equipamento deve proporcionar todos os requisitos de isolamento e temperatura, umidade e concentração de oxigênio no interior da cúpula em condições uniformes, dentro de parâmetros normatizados, garantindo a remoção do paciente de forma segura e eficiente;
- Câmara de isolamento com cúpula de parede dupla em toda a superfície para reduzir as perdas de calor radiante, construída, totalmente, em acrílico transparente, de qualidade óptica, que proporciona total visualização do paciente; Base em material plástico, leve e de alta resistência;
- Porta de acesso frontal e posterior, ambas com paredes duplas, com ampla abertura e duas portinholas em cada porta (04 portinholas), todas com dispositivos de abertura e fechamento com desengate rápido “toque de cotovelo”, com punhos elásticos e guarnições de material atóxico;
- Porta de acesso lateral deve permitir a movimentação do leito do paciente, deslocando-o para fora quando das manobras de intubação mantendo a proteção da cúpula sobre o corpo, através de trilhos com trava de segurança;
- Deve possuir portinhola tipo íris com sistema de abafadores de ar duplos de silicone, para passagem de tubos e acesso cranial;
- Todas as portas de acesso e a cúpula são vedadas com guarnições de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara;
- Possuir quatro entradas flexíveis, na cúpula, para cabos e sondas, sem oclusão;
- Todo o conjunto deve ser facilmente desmontável para limpeza e assepsia, inclusive a base superior, através de quatro travas de engate rápido;
- Sistema de circulação de ar que propicie a uniformização interna da temperatura e evita o acúmulo de dióxido de carbono na câmara de isolamento;
- O ar deve ser admitido para dentro da câmara e microfiltrado com nível de retenção de 0,5 micron;
- Aquecimento através de resistência de grande superfície e alta durabilidade, antipiro-lítica, evitando que o éter expirado pelos recém-nascidos pós-operatórios ou o álcool utilizado em seus cuidados convertam-se em ácido fórmico ou semelhantes;
- Entrada de oxigênio que permita concentrações de 21% até 90% com pré-aquecimento do gás na resistência da incubadora, bem como sua umidificação;
- Dois suportes do tipo aberto para cilindros de oxigênio/ar, tamanho E, dispostos nas laterais da base, permitindo a instalação e remoção manual dos cilindros, sem a necessidade de uso de ferramentas;
- Equipamento não pode apresentar acúmulo de gases em caso de vazamento pelos cilindros;
- Baixo nível de ruído (<60dBA), motor e ventilador de desenho balanceado para reduzir ao mínimo nível a interferência durante a auscultação estetoscópica do R.N.;
- Iluminação interna auxiliar de LEDs, anti-ofuscante, montada sobre haste flexível, que permite melhor visualização nos procedimentos com o R.N. e o posicionamento adequado à inclinação da cúpula;
- Leito do paciente em material plástico, atóxico e resistente;
- Colchão de espuma de densidade, adequada ao conforto do paciente, de material atóxico e auto-extinguível, coberto com capa removível para limpeza e desinfecção, também de material atóxico e auto-extinguível, sem costura, prensada, evitando acúmulo de resíduos e com abertura numa das extremidades;
- Dois cintos de segurança do paciente em material macio e resistente, de fácil ajuste;
- Chave geral de segurança e fusíveis de proteção para AC e DC;
- Umidificação autônoma incorporada à incubadora, através de espuma de retenção de água instalada sob o leito do colchão;
- Não necessitar de injeção externa de gás para umidificar a câmara do paciente;

- Para-choque circundante que protege todo o perímetro da incubadora;
- Alças de empunhaduras bilaterais para locomoção do equipamento;
- Instruções de uso mais importantes e tabela de concentrações de O₂ devem estar disponíveis claramente no corpo do aparelho;
- Painel de controle com membrana de policarbonato, de fácil limpeza, que evita a penetração de líquidos, com teclas tipo toque suave;
- Controles totalmente microprocessados para modo de controle de temperatura opcional, manual (ATC) ou servo-controlado através de sensor conectado à pele do paciente (ITC);
- Sistema de autoteste automático de todas as funções;
- Alarmes audiovisuais:
- Falta de energia;
- Falta ou desconexão do sensor de pele do painel e desalojamento do paciente;
- Falta de ventilação;
- Hipotermia e Hipertermia (para variações maiores ou iguais a 1,0°C em relação a temperatura de ajuste);
- Alta e baixa temperatura do ar para variações maiores ou iguais a 1,0°C em relação a temperatura de ajuste, limitada a 40°C;
- Nível baixo de bateria;
- Polaridade da alimentação externa invertida;
- Indicação do nível de potência da resistência de aquecimento e do modo de potência (AC ou DC);
- Indicação das temperaturas do ar e da pele e temperaturas de ajuste, por display de sete segmentos, de alta luminosidade, ou superior, permitindo fácil leitura, inclusive para ambientes com pouca luminosidade;
- Teclas de acréscimo e decréscimo das temperaturas, com ajuste de precisão de 0,1°C, com bip e alerta para informação do procedimento de ajuste;
- Nas faixas, temperatura do ar de 20°C a 39°C e na temperatura de pele de 34°C a 38°C;
- Tecla inibidora de alarmes;
- Tecla para operar com temperaturas, de ar e pele, maiores que 37,5°C;
- Desligamento automático do aquecimento para temperatura superior ou igual a 39°C;
- Retenção de memória do último valor programado da temperatura;
- Módulo vital composto de duas baterias seladas de 12 V DC e carregador automático do tipo flutuante que evita excesso de corrente de carga;
- Entrada de alimentação auxiliar de 12V;
- Autonomia com carga total das baterias de no mínimo 04 horas;
- A incubadora pode operar em 127 V AC ou 220 V AC e com a própria bateria de 12 VDC, o que ocorre automaticamente quando desconectada da rede elétrica, ou ainda outra fonte de alimentação externa compatível (bateria do veículo de transporte) com alarme audiovisual de inversão da polaridade da bateria;
- Maca retrátil plana, estrutura em alumínio, com kit de adaptação para uso em ambulâncias;
- Deve acompanhar um sensor de temperatura de pele, com tomada tipo DIN ou compatível;
- Cabo de alimentação para 12 VDC para ligação em fonte externa, com conector tipo 'acendedor de cigarros';
- Cabo de alimentação elétrica, conforme norma;
- Medidas externas entre: (LxPxH): 56,5 x 102 x 118 cm;
- Potência elétrica prevista de no máximo 190 W (AC) ou 15 W (DC);
- Frequência: 50/60Hz

Condições gerais para equipamentos eletromédicos

- Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) do licitante, conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação "ATIVA";



- Alvará de Saúde ou Comprovação de licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar produtos de saúde;
- Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado;
- Para empresas que ofertarem produtos importados, apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro;
- Caso o registro do produto não esteja em nome do participante, o participante deverá apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto;
- O vencedor deverá enviar amostra para análise da equipe técnica caso solicitado;
- A instalação e treinamento devem ser realizados pelo fabricante ou seu representante homologado;
- O fornecedor deve comprovar Assistência Técnica Homologada no Estado do Paraná;



Rede de Assistência à Saúde
METROPOLITANA

ANEXO VII – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si fazem, de um lado, REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.550.451/0001-16, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 65, Município de Sarandi, PR, através do seu representante legal, o Presidente do Conselho de Administração – Wellerson Régis Poiatti, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxx/xx, através do seu representante legal Sr. xxxxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATADA, nos termos do procedimento Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica via Plataforma Mais Brasil / SICONV, de acordo com o artigo nº 58 da Portaria Interministerial nº 507/2011 e artigo nº 11 do Decreto nº 6170 de 25 de junho de 2007, os quais, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, têm, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O fornecimento pela CONTRATADA de:

Item

Produto

Quant.

Valor Unitário

Valor do Projeto

Valor Total R\$ x

Nos termos e especificações constantes do procedimento Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica via Plataforma Mais Brasil - SICONV nº/.....

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor total do bem a ser fornecido é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para a contratação estão previstos no convênio nº. **898609/2021** celebrado entre o Ministério da Saúde e a REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE METROPOLITANA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1. O prazo de entrega do objeto não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

4.2. Os bens serão recebidos e verificados por uma Comissão designada pela CONTRATANTE, que emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite.

4.3. Verificando-se defeitos nos bens, a CONTRATADA será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para o recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA.

4.5. Após a realização de testes será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

4.6 O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Se detectada qualquer inconformidade em relação a proposta ou avaria no bem ou embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado.

4.7. O objeto deste contrato deverá ser entregue no seguinte endereço: Rede de Assistência à Saúde Metropolitana - Av. Dom Pedro I, nº 65, Jardim Edmar, Sarandi/PR, contados **30 (trinta)** dias da data de envio da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, correndo por conta da Contratada as despesas de

embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

4.8. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas com o setor de Engenharia Clínica e entregue no mesmo setor aos cuidados do colaborador Luiz Eduardo Ferrarezi.

4.9. Serão aceitos apenas equipamentos novos e sem uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei no 8.666/93, na Lei no 10.520/02.

5.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte em prejuízo para a CONTRANTE.

5.1.2. Multa nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízos para a CONTRANTE.

5.1.3. Suspensão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do direito de licitar ou contratar com a CONTRANTE, nas hipóteses e nos termos da Lei no 10.520/02.

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei no 8.666/93.

5.1.4.1. O pedido de reabilitação somente poderá ser interposto após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade.

5.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, depois de notificada, via email ou aviso de recebimento postal, conforme for o caso, para receber/retirar a Ordem de Fornecimento. Caso a CONTRATADA se recuse a receber/retirar (ou confirmar o recebimento) da Ordem de Fornecimento, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela REDE METROPOLITANA.

5.3. Expirado o prazo proposto para a entrega do objeto, conforme especificação constante dos Anexos do presente edital, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da adjudicação, salvo se solicitada e deferida a entrega fracionada pela CONTRATANTE, hipótese em que a incidência observará o montante porventura inadimplido.

5.3.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da CONTRANTE, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 5.1. 5.4. A multa eventualmente aplicada será cobrada por compensação financeira dos créditos que a CONTRATADA tiver a receber.

5.5. Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal - ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.6. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de Depósito Bancário em favor da CONTRATADA, após assinatura deste contrato.

6.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega efetiva TOTAL do objeto, com o devido aceite pela REDE DE ASSISTENCIA À SAÚDE METROPOLITANA, e repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde conforme portaria interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, seguindo os procedimentos internos da REDE DE ASSISTENCIA À SAÚDE METROPOLITANA, exclusivamente mediante depósito em conta-corrente bancária específica do emitente da nota fiscal, vedada qualquer outra modalidade de cobrança. É imprescindível inserir na nota fiscal o número de série

do equipamento/material, caso contrário o pagamento não será realizado até a correção do documento fiscal.

6.1.2. O pagamento será processado mediante depósito em conta-corrente da licitante contratada, após a apresentação das notas fiscais com atesto da área responsável pelo recebimento dos materiais.

6.1.3. Para efeito do disposto no item antecedente, o fornecedor contratado deverá apresentar notas fiscais discriminando as quantidades efetivamente fornecidas, multiplicando as mesmas pelo preço unitário de cada item fornecido. A nota fiscal deverá ser própria, não sendo aceita qualquer outra empresa estranha à vencedora registrada no Sistema de Cotação Prévia de Preço.

6.1.4. As notas fiscais que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao fornecedor contratado, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

6.1.5. O fornecedor contratado deverá manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.1.6. Junto ao corpo da nota fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

6.1.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa no 381, de 30 de dezembro de 2.003, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a REDE DE ASSISTENCIA À SAÚDE METROPOLITANA efetuará retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES" quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ.

6.1.8. Os preços oferecidos nas propostas serão irrevogáveis

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS BENS

7.1. O Proponente vencedor prestará a REDE DE ASSISTENCIA À SAÚDE METROPOLITANA garantia integral, com prazo mínimo de 1 ANO, a contar da data da entrega/aceite/instalação/montagem e funcionamento, conforme o caso, contra qualquer defeito de fabricação que o material/produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o(s) local(is) de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo REDE DE ASSISTENCIA À SAÚDE METROPOLITANA.

7.2. Caso haja defeitos nos bens, ou entrega de equipamento usado a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior aos das substituídas.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE A CONTRATADA

Fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação no todo ou em parte de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROIBIÇÃO DE RESERVA DE DOMÍNIO



Havendo aquisição de bens, produtos, produtos, acessórios, etc., pela CONTRATADA para o cumprimento do objeto contratado, fica desde já estipulado que não poderá se dar por meio de Reserva de Domínio, permitindo a CONTRANTE recorrer à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro central da Comarca de Sarandi/PR, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação e/ou execução do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

Sarandi, xxxx de xxx de 2021.

REDE DE ASSISTENCIA À SAÚDE METROPOLITANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____ RG _____
CPF _____

2) NOME: _____ RG _____
CPF _____